



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MP  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Minuta

Livro nº 003 – Entrega

Fls 152/153

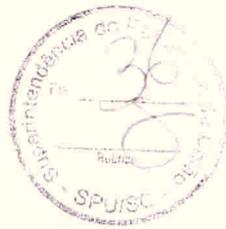
RIP: 8327.00058.500-3

**TERMO DE ENTREGA**, firmado entre a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, do imóvel(terreno) situado na Av. Beira Mar Sul de São José, no município de São José/SC, conforme Processo nº 04972.000398/2008-11.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (02/06/2010), na Superintendência do Patrimônio da União, situada na Praça XV de Novembro, nº 336, nesta Capital, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, representada neste ato na pessoa de sua Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina – SPU/SC, Sra. Isolde Espíndola, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, e do outro lado, como **OUTORGADO**, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Juiz Gilmar Cavalieri, Presidente do TRT – 12ª Região, CPF nº 322.539.239-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e Art. 1º, inciso V da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, publicado no D.O.U., de 02/12/2008 E, perante as mesmas testemunhas foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a **UNIÃO** é senhora e legítima proprietária do imóvel medindo 2.660,83m², situado na Av. Beira Mar Sul de São José, no município de São José/SC, por força do disposto no art. 1º, letra “a” do D.L. 9.760/46 e art. 20, inciso VII, da CF/88; **CLÁUSULA SEGUNDA** – que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: Está dentro da Base Cartográfica de São José Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD 69, MC 51.00”, coordenadas Planas Retangulares, Sistema UTM. Inicia no Ponto 01 com coordenadas UTM E 734409,2621m, N 6944108,4162m; distante 15,181m do Ponto 02. O Ponto 02 com coordenadas UTM E 734424,0036m, N 6944112,0424m; distante 38,6778m do Ponto 03. O Ponto 03 com coordenadas UTM E 734457,3771m, N 6944131,5918m; distante 48,5188m do Ponto 04. O Ponto 04 com coordenadas UTM E 734484,5614m, N 6944091,4037m; distante 49,74m do Ponto 05. O Ponto 05 com coordenadas UTM E 734444,7812m, N 6944061,5439m; distante 58,81m do Ponto 01. Fechando assim o polígono: Área 2.660,8384m² e perímetro com 210,9276m.; **CLÁUSULA TERCEIRA** – neste ato, a **OUTORGANTE** formaliza a entrega ao **OUTORGADO** da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade destinada a construção, pela Justiça do Trabalho, da nova sede do Fórum Trabalhista do Município de São José/SC; **CLÁUSULA QUARTA** – na forma prevista nos artigos 77 e 79 do citado Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: **a)** cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do **OUTORGANTE**, independentemente de ato especial; **b)** a entrega fica sujeita a confirmação dois(2)anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à **OUTORGANTE** ratificá-la, através



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MP  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA



**Minuta**

Livro nº 003 – Entrega

Fls 152/153

RIP: 8327.00058.500-3

**Cont.**

de apostilamento em livro próprio na GRPU/SC, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (art.79,§1º); **c**) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art.79, § 2º); d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia formalmente à SPU/SC, incumbindo ao **OUTORGADO**, após a autorização, encaminhar à SPU/SC a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; **CLÁUSULA QUINTA - cumprimento da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Portaria nº 241 de 20/11/2009 publicada D.O.U, 23/11/2009; CLÁUSULA SEXTA - que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c”, e “d” da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do **OUTORGADO**, foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como **OUTORGANTE** e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região em Santa Catarina, como **OUTORGADO**, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Superintendência de Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 13, inciso VI, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu *Sandra Mara dos Santos Vieira* Matr. 6102255, lavrei o presente TERMO DE ENTREGA.**

**Outorgante**

União

*Isolde Espindola*  
\_\_\_\_\_  
Isolde Espindola  
Superintendente do Patrimônio da União/SC

**Outorgado**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região-SC

*Gilmãr Cavalieri*  
-----  
Gilmãr Cavalieri  
Presidente do TRT – 12ª Região

**Testemunhas:**

*Luiz Carlos de Carvalho Cardoso*  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos de Carvalho Cardoso  
Assessor Orçamentário  
do TRT - 12ª Região

*Arlete de Brito Andrade*  
\_\_\_\_\_  
Arlete de Brito Andrade  
CPF: 289.733.219-00